



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa.

A prestação do serviço de borracharia da frota da Secretaria Municipal de Educação ocorrerá nas dependências da Contratada, sendo da responsabilidade desta Secretaria, através do Setor de Transporte, levar e buscar o veículo.

A empresa terá que executar o serviço em até 24 horas após o recebimento da O.I.S (ordem interna de serviço), de acordo com as normas e especificações que serão estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Consertos de pneus s/ Câmara em ônibus	400	SV	R\$ 62,67	R\$ 25.068,00
02	Conserto de pneus c/ Câmaras em ônibus	400	SV	R\$ 54,33	R\$ 21.732,00
03	Conserto de pneus s/ Câmara carro pequeno	80	SV	R\$ 34,33	R\$ 2.746,40
04	Conserto de pneus s/ Câmara em Van e Pick-Up	80	SV	R\$ 44,33	R\$ 3.546,40

**Valor total: R\$53.092,80**

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação necessita contratar serviços especializados de borracharia para atender à demanda de manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos que compõem a sua frota oficial. Esta frota é utilizada diariamente para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como para o deslocamento de servidores em atividades pedagógicas, administrativas e logísticas.

Considerando a utilização constante dos veículos, sendo em média 100km por dia em áreas rurais ou não pavimentadas, é comum o desgaste dos pneus, furos, cortes, calibragens inadequadas e outros problemas que comprometem a segurança,



a eficiência do transporte e a integridade dos usuários. A ausência de atendimento ágil e técnico compromete diretamente a continuidade dos serviços educacionais, podendo gerar atrasos, riscos de acidentes e interrupções no transporte escolar.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto para tal modalidade, e diante da necessidade urgente na contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, a fim de não comprometer a continuidade e segurança do transporte e demais atividades operacionais. Declaramos que o valor pretendido para a presente contratação não ultrapassa o limite de gasto anual estabelecido para este tipo de serviço, conforme a legislação pertinente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação dos serviços e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.

O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

O contrato faz-se necessário pelo fato de que os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 horas para garantir a operacionalidade dos veículos oficiais.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

#### **4.1 – A Contratada obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços de borracharia conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma adequada, segura e eficiente, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade, utilizando ferramentas e materiais adequados;
- c) Realizar os atendimentos no prazo e local indicados pela administração pública, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente;



- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução inadequada;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;
- g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- i) Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se por falhas, vícios ou serviços mal executados, devendo corrigir, sem ônus à Administração, qualquer irregularidade identificada no período.

#### 4.2 – A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar os serviços conforme necessidade e dentro do prazo de vigência contratual, informando à Contratada o local, data e horário para a execução dos serviços de borracharia;
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidos, sem ônus adicional à Administração, durante o prazo de garantia;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor formalmente designado para essa função, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas, não podendo ser prorrogado, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AFO, rigorosamente de acordo com as normas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário comercial, sendo a hora a ser estabelecida e alterada de acordo com a conveniência administrativa.

1. O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:
2. a. Prestar os serviços de borracharia em perfeitas condições de execução, utilizando ferramentas e materiais adequados, observando as normas técnicas vigentes, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente, no prazo e local indicados pela administração pública;
3. b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados, inclusive em caráter emergencial, quando solicitado;
4. c. A empresa contratada, ainda que utilize insumos, peças ou produtos de terceiros, será integral e solidariamente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados, sejam decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais inapropriados;
5. d. Não será admitida a utilização de peças, insumos ou materiais usados, reconicionados ou fora das especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Luana Pereira Pauluci, inscrita no C.P.F. nº 146.544.607-99 e matrícula nº 41124.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Jhony Pereira Lessa, inscrito no C.P.F. nº 108.603.457-00 e matrícula nº 16202.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item apresentado.

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra é de **R\$53.092,80** (cinquenta e três mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) conforme DFD, tendo como base a pesquisa com fornecedores locais realizada pelo órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;
- II) Programa de Trabalho: 12.361.0005.2019 – Gestão da Educação Fundamental;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
- IV) Ficha: 192
- V) Fonte: 1573 - Royalties Educação

### **10. REAJUSTE**

Os valores pactuados mediante contrato administrativos são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 92 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados, mediante a aplicação do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
  - b.1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização;
  - b.2) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos serviços;
  - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iguaba Grande/RJ (pelo prazo de até 05 anos)

Iguaba Grande, 17 de julho de 2025.

**Elaborado por:**

---

**Luana Pereira Pauluci**

Encarregada

Matr. 41124

**Aprovado por:**

---

**Camila Lessa da Costa**

Secretária Municipal de Educação

Matr. 40337